

**LEI MUNICIPALNº 1.653/2005, DE 09 DE MARÇO DE 2005.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas no pagamento do transporte de Ensino Médio.**

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no pagamento do transporte do Ensino Médio, mensal, aos alunos que freqüentam a Escola Estadual Silvio Dal Moro de Cacique Doble/RS.

Parágrafo 1º - O auxílio de que trata este artigo, será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Parágrafo 2º - O auxílio previsto neste artigo, destinar-se-á para custear despesas no transporte dos alunos que freqüentam o Curso de Suplência de 1º e 2º Graus, na Escola Estadual Sylvio Dalmoro, na cidade de Cacique Doble.

Parágrafo 3º - O município pagará o referido transporte, nos meses de março a dezembro de 2005.

Art. 2º - Para fins de atendimentos das despesas da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
03 – EDUCAÇÃO – CULTURA E DESPORTOS  
1.111 - Auxílio Transporte Ensino Médio

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março do corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
09 de março de 2005.

Registre-se e Publique-se

**Paulo Henrique Baggio,**  
Prefeito Municipal.